

LEI N.º 1271/97 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 1997

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$.80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado à construção do Centro Comunitário com o objetivo de viabilizar a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, através de convênio com o Ministério da Agricultura e Abastecimento.

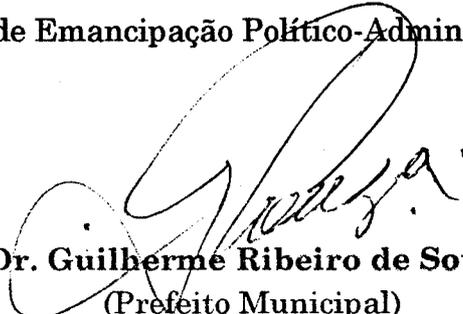
Art. 2.º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3.º - A presente destinação de verba está sujeita à prestação de contas da aplicação especificada no artigo 1.º desta lei.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O
CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM
CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)